



PORTARIA Nº 4.935/2025

**DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR
A COMISSÃO DE INSTRUÇÃO CONDUÇÃO DE
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, TENDO
COMO OBJETIVO A APLICAÇÃO DA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA,
PREVISTA NA LEI FEDERAL N° 13.465/2017, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe oferece,

Considerando o disposto no Processo Digital nº 2025 – TGQHX;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para constituir a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Alegre – ES, na forma a seguir:

- **João Victor Machado Campos de Araujo Costa** – Engenheiro Civil
- **Cristina Celi Rezende de Oliveira** - Procuradora Municipal
- **Mariuza Valory Gama** - Gerente de Mobilização e Projeto Sociais
- **Katia Galon** - Arquiteta
- **Marcos Paulo de Oliveira** - Engenheiro Ambiental
- **João Pedro Inácio Alves** - Geólogo
- **Ingrid Roberta da Silva** - Assistente Social
- **Thamara Lins Bravo** – Superintendente Administrativo de Meio Ambiente e Mobilização Social
- **Carolina Benevides Isidorio** – Fiscal Ambiental
- **João Batista Pereira Azevedo** – Diretor de Cadastro Imobiliário



Art. 2º - Compete a Comissão, além de outros encargos que lhe forem atribuídos pela autoridade que a constituiu:

- Desenvolver estudos para identificação de regularização de loteamentos clandestinos e/ou irregulares;
- Propor soluções para processos de atuação e de intervenção nos casos de Regularização Fundiária no Município;
- Propor medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental em áreas ocupadas de forma irregular, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em Lei;
- Estudar e propor normas e diretrizes com vistas ao aproveitamento das áreas de propriedade do município, para efeito de assentamento e regularização fundiária, em articulação com órgãos competentes;
- Intermediar junto ao Governo Federal e Estadual, suas autarquias empresas e fundações visando a regularização de áreas de sua propriedade ocupantes irregularmente por pessoas de vulnerabilidade social do Município.

Art. 3º - Fica a Comissão autorizada a solicitar e/ou requisitar em qualquer Secretaria, apoio logístico e técnico, para suprir as necessidades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.808/2024.

Publique-se, Registre e Comunique-se.

Alegre-ES, 18 de março de 2025.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 18/03/2025 16:03:48 -03:00

WAGNER DE PINHO PIRES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO

GSEAD - SEAD - PMAL

assinado em 18/03/2025 18:37:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/03/2025 18:37:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5H6X0P>